
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

JULGAMENTO RECURSO BFF
JULGAMENTO RECURSO DIGITAL CLIN



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO CREDENCIAMENTO.0XX/2025-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DESIDÉRIO

NOME DA EMPRESA: BFF SERVIÇOS MÉDICOS

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, NÚMERO 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR SHOPPING,
TORRE LONDRES, SALA 1901, BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES-SALVADOR/BA - CEP: 41820-
021

CNPJ: 62.140.696/0001-09

TELEFONE: 32 998589347

E-MAIL: biancafalco867@gmail.com

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA EMERSON BARBOS, NÚMERO 01, CENTRO

SÃO DESIDÉRIO/BA, CEP: 47.820-000

PREZADOS SENHORES,

EM ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS PARA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO NA QUAL A EMPRESA BFF SERVIÇOS MÉDICOS FOI INABILITADA NOS
PARÁGRAFOS DO EDITAL 3.9 B E 3.10 F VEM INTERPOR RECURSO UMA VEZ QUE A
DOCUMENTAÇÃO DESSAS ALÍNEAS FORAM ANEXADAS CORRETAMENTE DURANTE O PROCESSO
LICITATÓRIO. NO ENTANTO, A DECISÃO DE INABILITAÇÃO NÃO DEVE PROSPERAR, POIS A
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA EMPRESA QUE CORRESPONDE ALÍNEA 3.9 B E CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS DA ESFERA FEDERAL DO DOMICÍLIO DA REPRESENTANTE LEGAL
FORAM DEVIDAMENTE ANEXADOS DURANTE O PERÍODO DISPONIBILIZADO PELO
CREDENCIAMENTO

DIANTE DO EXPOSTO:

SOLICITO A REVISÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA BFF SERVIÇOS MÉDICOS QUE
SEJA CONSIDERADA HABILITADA/CREDENCIADA NO CERTAME

OBS: VAI EM ANEXO AS CERTIDÕES DISPONIBILIZADAS NO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E
ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, ANEXO AS NOVAS
CERTIDÕES QUE CONFIRMAM A CORRETA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NA
LICITAÇÃO.

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

SALVADOR/BA, 05 DE MARÇO DE 2026.

Bianca Falco Ferreira

DRA. BIANCA FALCO FERREIRA/ REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

55552822/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BIANCA FALCO FERREIRA

OU

CPF n. 102.499.066-43

Certidão emitida em 12/01/2026, às 14:21:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/01/2026, às 16:22:51.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 55552822

Código de Validação: 3941 3EF3 3F25 9240 D42E 53A8 CDC6 CF27

Data da Atualização: 09/01/2026, às 16:22:51



12/01/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de nome fantasia BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 21/11/2025, sob o número **17136**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/01/2026**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **12 de janeiro de 2026**

Certidão válida até: **31/01/2026**

Código de controle: **4R8HWL**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de nome fantasia BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 21/11/2025, sob o número **17136**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2026**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **05 de março de 2026**

Certidão válida até: **31/12/2026**

Código de controle: **8NV0JS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57571720/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

BIANCA FALCO FERREIRA

OU

CPF n. 102.499.066-43

Certidão emitida em 05/03/2026, às 02:15:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/03/2026, às 07:34:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57571720

Código de Validação: B4AD 48BE 00B9 23B7 F478 58F7 D708 790C

Data da Atualização: 04/03/2026, às 07:34:00



05/03/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57571720/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BIANCA FALCO FERREIRA

OU

CPF n. 102.499.066-43

Certidão emitida em 05/03/2026, às 02:15:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/03/2026, às 07:34:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57571720

Código de Validação: B4AD 48BE 00B9 23B7 F478 58F7 D708 790C

Data da Atualização: 04/03/2026, às 07:34:00



05/03/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57571711/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BFF SERVICOS MEDICOS LTDA

OU

CNPJ n. 62.140.696/0001-09

Certidão emitida em 05/03/2026, às 02:13:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/03/2026, às 07:34:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57571711

Código de Validação: 1B28 74D6 78CF CC19 0AB3 C0F5 12F3 3865

Data da Atualização: 04/03/2026, às 07:34:00



05/03/2026



**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO CREDENCIAMENTO 0XX/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DESIDÉRIO**

NOME DA EMPRESA: BFF SERVIÇOS MÉDICOS

**ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, NÚMERO 2539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR
SHOPPING-TORRE LONDRES, SALA 1901, BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES- SALVADOR/BA –
CEP 41820-021**

CNPJ: 62.140.696/0001-09

TELEFONE: 32 998589347

E-MAIL: biancafalco867@gmail.com

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRAÇA EMERSON BARBOS, NUMERO 01, CENTRO

SÃO DESIDÉRIO/BA, CEP: 47.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

São Desidério CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde, abrangendo as especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Urologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Mastologia, Endocrinologia, Hansenologia, Nefrologia, Neuropediatria, Geriatria, Hematologia e clínica da dor, bem como a disponibilização de profissionais de nível superior para atenção especializada (Fonoaudiólogo especialista em TEA e Disfagia, Terapeuta Ocupacional, Neurocognitivo, Neuropsicólogo, Podoposturologista e especialista em Reabilitação Vestibular), incluindo ainda terapias especializadas, exames, internações, cirurgias, unidade de terapia intensiva (UTI) e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), com a finalidade de atender às necessidades assistenciais dos pacientes da rede municipal de saúde de São Desidério/BA.

JULGAMENTO DO RECURSO

O Agente de Contratação do Município de São Desidério/BA, tendo em vista o recurso administrativo apresentado pela empresa BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, opina sobre os pedidos formulados nos seguintes termos:

I – RELATÓRIO.

A empresa BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.140.696/0001-06, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 2539, Edif. CEO Salvador Shopping Torre Londres, Sala 1901, Bairro Caminho das árvores, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, através de sua representante legal Sra. Bianca Falco Ferreira, inscrita no CPF nº 102.499.066-43, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou do certame, sob o argumento de que a Certidão de quitação da empresa correspondente ao item 3.9 alínea "b", bem como a Certidão de antecedentes criminais da esfera federal do domicílio da representante legal exigida no item 3.9, alínea "f", foram devidamente anexados durante o período disponibilizado pelo credenciamento.

Por fim, conclui requerendo o provimento recursal para o fim de revisar a decisão recorrida e declarar a empresa Recorrente habilitada/credenciada no certame.

Eis o relato dos fatos.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

São Desidério CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

O recurso foi oferecido no dia 05/03/2026.

Inicialmente, cumpre registrar que o item 5.1 do Edital prevê que: "O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br".

Quanto à contagem do prazo, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, observa-se que a publicação do resultado ocorreu no dia 02.03.2026 (segunda-feira). Assim, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso iniciou em 03.02.2026 (terça-feira) com término previsto para o dia 05.03.2026 (quinta-feira), sendo, portanto, tempestivo o presente recurso administrativo.

b) Do mérito.

É cediço que tanto a administração quanto o particular estão vinculados aos ditames impostos no edital, nenhuma das partes pode esquivar-se do cumprimento das regras ali determinadas, ou seja, por força do princípio da vinculação ao ato convocatório ambos não podem descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acham estritamente vinculados.

Esse também é o entendimento do prestigiado constitucionalista Celso Antônio Bandeira de Mello, senão vejamos:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observância feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar.

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25). (grifo nosso).

É certo que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório está inter-relacionado com o princípio da legalidade. Vincular-se ao ato convocatório é cumprir com as exigências que nele se encontram descritas, é julgar as propostas de acordo com as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

preestabelecidas, observando, no entanto, dentre outros princípios, o do formalismo moderado, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Inicialmente, cumpre destacar que, ao contrário do que alegou a Recorrente, após análise minuciosa de toda a documentação apresentada verifica-se, de fato, a ausência dos documentos exigidos no item 3.9, alíneas "b" e "f", razão pela qual a sua inabilitação é medida que se impõe.

Ora, a falta de entrega dos documentos exigidos no item 3.9, alíneas "b" e "f", do edital de licitação ou sua apresentação extemporânea impede a continuidade de participação da recorrente no procedimento licitatório, haja vista que representa descumprimento das normas e condições do edital.

Por fim, Insta salientar que os documentos exigidos no item 3.9, alíneas "b" e "f" só foram apresentados na interposição do presente recurso administrativo. A apresentação da documentação fora do prazo estipulado, no entanto, não supre a omissão da Recorrente, nem torna inválida a decisão que deliberou pela sua inabilitação no certame, sob pena de lhe conferir tratamento privilegiado, com violação à isonomia perante os demais licitantes.

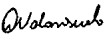
III – CONCLUSÃO

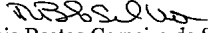
Ante o exposto, conheço o recurso administrativo interposto, vez que tempestivo, no mérito, opino pelo **não provimento**, pelos motivos acima alinhavados.


Determino que esta decisão seja submetida à autoridade superior - Prefeito Municipal -, na forma da Lei nº 14.133/2021.


Publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

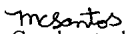
São Desidério - Bahia, 23 de março de 2026.


Wesley da Silva Valansuelo
Comissão de Credenciamento


Márcia Bastos Carneiro da Silva
Comissão de Credenciamento


Katiane dos Santos Souza
Comissão de Credenciamento


Leny Alves dos Santos
Comissão de Credenciamento


Magda Cavalcante dos Santos
Comissão de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1134/2025

RECORRENTE: BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde, abrangendo as especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Urologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Mastologia, Endocrinologia, Hansenologia, Nefrologia, Neuropediatria, Geriatria, Hematologia e clínica da dor, bem como a disponibilização de profissionais de nível superior para atenção especializada (Fonoaudiólogo especialista em TEA e Disfagia, Terapeuta Ocupacional, Neurocognitivo, Neuropsicólogo, Podoposturologista e especialista em Reabilitação Vestibular), incluindo ainda terapias especializadas, exames, internações, cirurgias, unidade de terapia intensiva (UTI) e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), com a finalidade de atender às necessidades assistenciais dos pacientes da rede municipal de saúde de São Desidério/BA.

Com base na análise efetuada pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO deste município, designada pela Portaria nº 262/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos, RATIFICO a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

São Desidério/BA, 24 de março de 2026.

JOAO ANTONIO
RODRIGUES

LINHARES:0283529
5550

Assinado de forma digital
por JOAO ANTONIO
RODRIGUES
LINHARES:02835295550
Data: 2026.03.24 16:01:40
João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Desidério
Ref: Edital de Credenciamento nº 006/2026

Eu, Mayanny Nêlk de Carvalho Gomes, responsável técnica da
Redes Social Digital Clin, Clínica de Radiologia Odontológica, inscrita
no CUPJ 55.847.340/0001-44, participante do processo de creden-
ciamento em epígrafe, venho respeitosamente, com fundamento
na Lei nº 14.133/2021, interpor Recurso Administrativo contra
a decisão que declarou minha inabilitação/descredencia-
mento, pelos motivos a seguir expostos:

1. Dos fatos:

No resultado preliminar divulgado em 02/03/2026, foi
informado que o recorrente foi considerado inabilitado
em razão de não ter atendido os itens 3.8.1; 3.9 a)
b) c) d) e) e f) do edital.

2. Da fundamentação:

Contutanto, verifica-se que reunido todos os documentos,
estou enviando para nova análise todos os documentos
faltantes: 3.8.1 certidão negativa de feitos sobre falência
e de insolvência civil (do RT e CUPJ);

3.9 a) Diploma de conclusão de graduação e especialização
e Pós graduação em Radiologia;

b) Quitação/nada deve do conselho regional de odon-
tologia da RT e empresa;

e) Atestado de idoneidade e Regularidade do
membro Regional de Odontologia;

d) Certidão de ações civis junto a justiça estadual
do município e empresa.



- e) Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Estadual da RT e empresa;
f) Certidão de antecedentes criminais junto a Justiça Federal da RT e empresa;

3. Do pedido

Diante do exposto, requer:

- O conhecimento e providência do presente recurso;
- A consequente liberação;
- A reconsideração da decisão de inabilitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mayanny Mello de L. Gomes

CPF: 019.944.475-75

Digital Clin, Radiologia Odontológica

(77) 9.99197305

Dr. Mayanny Mello de Carvalho Gomes
Cirurgiã Dentista
CRD-Ba 1082



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77) 3623-2145 –br

1. Estamos cientes e de acordo com os preços estabelecidos no Edital do Chamamento Público, comprometendo-nos a praticá-los durante o período de vigência do credenciamento, conforme descrito na Tabela de Preços Anexa ao Edital.]
2. Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas condições e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de São Desidério/BA através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
3. Estamos cientes de que o não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como a prática de preços diferentes dos declarados, poderá resultar na desclassificação e rescisão do credenciamento, além das sanções previstas na legislação vigente.
4. Declaramos que todos os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
5. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Aceite de Preços, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

6. Preços Propostos:

RADIOGRAFIA PANORÂMICA	80,00
RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA ARCADA DENTARIA (POR ARCADA) COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA DE MAO COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE ÓSSEA) COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) COM LAUDO	100,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	100,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA OU MAXILAR	263,00
TC DE FACE ATÉ 3 ELEMENTOS	300,00
TC TOTAL MAXILAR OU MANDÍBULA	450,00

Mayany Mack do Carvalho Gomes
1ª Mayany Mack do Carvalho Gomes
Cirurgia-Dentista
CRC-BA 10092



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 03253522E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 04/03/2026, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Mayanny Melk de Carvalho Gomes
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
CPF: 019.944.475-75
RG: 1300262710
Orgão Expedidor: ssp
Filiação 1: Antonia Francisca de Carvalho Gomes
Filiação 2: Luis Gomes Neto
Endereço: Avenida ACM 2632 serra do mimo

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador/BA, quarta-feira, 4 de março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA**

CERTIDÃO Nº: 01131885E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 04/03/2026, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DIGITAL CLIN CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 55.847.340/0001-44
Endereço: Rua coronel magno 644 centro

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 4 de março de 2026



República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia
BA-CD-10082
Cirurgião-Dentista
Nome: JAVANIRY MELO DE CARVALHO GOMES
LUIZ GOMES NETO
ARTEIRA-FRANCISCA DE TAVARES GOMES
Número: 019.046.157/75
Data: 22/04/2025
SALVADOR: 22 FEV 2011

Registro Civil
Lei: 15000/730 - Artigo: 1º, inciso: 1º, data: 16/02/2004

Registro Eleitoral
Lei: 113/2002/2002 - Artigo: 67º inciso: 9º, Lei: 64

Registro de CM
Lei: 822 - Artigo: 64 - Processo: 1463/2008 - Data: 26/08/2008

Registro de CP
Lei: 82501 - Artigo: 102 - Processo: 22501/2008 - Data: 18/02/2011

Registros Gerais
Tipo Registro: 8 POSITIVO - Dados: NAO INFORMADO

JAVANIRY MELO DE CARVALHO GOMES
Assinatura do Portador



Universidade Paulista



© Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no curso de Odontologia, em 30 de julho de 2008, confere o título de

Cirurgiã Dentista a

Maryanny Melk de Carvalho Gomes

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 05 de setembro de 1985
R.G. n.º 15002627 10 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 30 de julho de 2008

Reitor

Maryanny Melk de C. Gomes
Diplomado

Alberto Augusto...
Secretário Geral

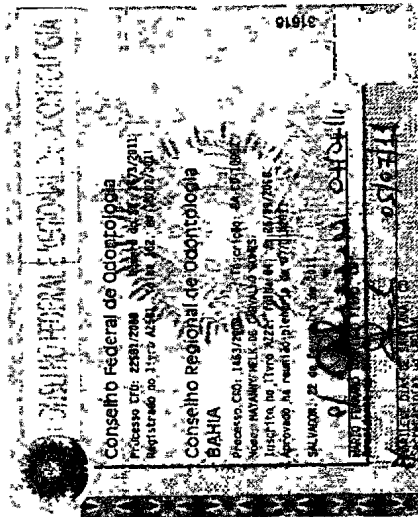


UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 1758XX
Processo n.º 2010 / 168 265
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.
São Paulo, 07 de março de 2010.

De acordo.

Prof. Luscin Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG 2.613.885



Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edisson Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC: n.º 550
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Odontologia

Reconhecimento renovado pela Portaria n.º 2.413,
publicado no D.O.U. de 08-07-2005. Reconhecimento Renovado
nos termos da Portaria Ministerial n.º 2.413, de 07-07-2005,
Publicado no D.O.U. de 08-07-2005.

Apostila-se o presente diploma, a fim de
declarar que o titular deste, concluiu o
seu curso superior em Goiânia, sendo
todavia, seu diploma registrado em São
Paulo, sede da Universidade Paulista,
Goiânia, 07 de março de 2010.

DIRETOR DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA



CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

MAYANNY MELK DE CARVALHO GOMES

portador(a) do CPF 019.944.475-75, concluiu o Curso de Especialização em "Radiologia Odontológica e Imagiologia" - Pós-Graduação "Lato-Sensu" de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 855 horas.

Ribeirão Preto, 14 de Novembro de 2024

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor Geral

Fernanda de Cassia Neves Esteca
Secretária Acadêmica

FACULDADE
METROPOLITANA





Curso de Especialização em "Radiologia Odontológica e Imaginologia"

Disciplinas	CH	Nota	Professor	Título
História Escalar				
Anatomia e Escultura Dental I	41 Horas	8,0	Thamyres Branco	Mestra
Anatomia e Escultura Dental II	41 Horas	8,0	Laila Sara Egas Muniz Barreto Vale	Doutora
Anatomia e Escultura Dental III	41 Horas	8,0	André Ricardo Mechi	Doutor
Anatomia e Escultura Dental IV	41 Horas	10,0	Tatiana Ferreira Dias	Especialista
Fisiologia da Oclusão I	41 Horas	10,0	Antonio Marcos Neves Esteves	Mestra
Fisiologia da Oclusão II	41 Horas	8,0	Roberto Giranchi Dias Henri	Especialista
Fisiologia da Oclusão III	41 Horas	10,0	Claudio Romualdo	Doutor
Fisiologia da Oclusão IV	41 Horas	10,0	Jose Antonio Alves Junior	Doutor
Neurologia e Imaginologia Odontológica I	41 Horas	10,0	Thamyres Branco	Mestra
Neurologia e Imaginologia Odontológica II	41 Horas	8,0	Laila Sara Egas Muniz Barreto Vale	Doutora
Radiologia e Imaginologia Odontológica III	41 Horas	10,0	André Ricardo Mechi	Doutor
Radiologia e Imaginologia Odontológica IV	41 Horas	10,0	Claudio Romualdo	Doutor
Biótica	41 Horas	10,0	Jose Antonio Alves Junior	Doutor
Metodologia Científica I	41 Horas	10,0	Thamyres Branco	Mestra
Metodologia Científica II	41 Horas	10,0	Laila Sara Egas Muniz Barreto Vale	Doutora
Ética e Legislação na Odontologia	40 Horas	8,0	Antonio Marcos Neves Esteves	Mestra
Gerenciamento dos serviços de Saúde	40 Horas	8,0	Tatiana Ferreira Dias	Especialista
Políticas e Programas de Saúde	40 Horas	10,0	Jose Antonio Alves Junior	Doutor
Ciências Sociais em Saúde	40 Horas	8,0	André Ricardo Mechi	Doutor
Ética e Responsabilidade Social e Profissional	40 Horas	10,0	Claudio Romualdo	Doutor
Emergências Médicas em Odontologia	40 Horas	8,0	Thamyres Branco	Mestra
Horas Práticas - Estágio	376 horas	-	Thayn Assunção Mesquita	Especialista
TCC, Radiorraias Panorâmicas em Odontologia, Uma Revisão Sistemática das Indicações e Contra-indicações Relativas		10,00	Thamyres Branco	Mestra
Carga Horária total		853 horas		

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº. 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 17 de Maio de 2024 a 14 de Novembro de 2024.



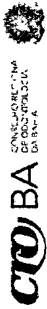
Autenticidade do Certificado:

2378e0691a6a067f9287a9e6921ab8ac

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: studeseemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 322512, no livro 1, página 6273. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto, 14 de Novembro de 2024



CRO/BA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Virgens - Edif. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560 Tel.: Capital e região (71) 3114-2525 | Interior: 0800-150-2525
atendimento@croba.org.br - www.croba.org.br

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 26/11/2024, no livro CFO-01, a fls. 36089 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia da Bahia, em 26/11/2024, no livro CROBA-01, a fls. 1663, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **DIGITAL CLIN CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - 4825**

Nome Fantasia: **DIGITAL CLIN**

CNPJ: **55.847.340/0001-44**

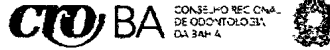
Endereço: **R CORONEL MAGNO, No 644 - CENTRO - BARREIRAS - BA - CEP: 47800-154**

Responsável Técnico:
10082 - MAYANNY MELK DE CARVALHO GOMES

Salvador, 04 de março de 2026.



Chave de autenticidade: **77012489-9705-4d3b-9b24-ef617c1a6ba**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ba.implantia.net.br/servicosOnline/Publicar/ValidarDocumentos/>



Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edif. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA. CEP 41820-560 Tel.: Capital e região (71) 3114-2525 | Interior 0800-150-2525 atendimento@croba.org.br • www.croba.org.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº. 05811/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MAYANNY MELK DE CARVALHO GOMES**, portador do C.P.F. **019.944.475-75**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, sob o número **BA-CD-10082**, desde **26/09/2008**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Certificamos ainda que o (a) referido (a) profissional possui inscrição como especialista em:

- **Radiologia Odontológica e Imaginologia.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

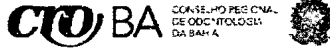
Salvador, 04 de março de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **02/06/2026**

Myria Conceição Cerqueira Felix
Presidente do CRO-BA



Chave de autenticidade: **7bfc2821-34e8-4cbe-a8c3-0ea8da1f90c3**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edif. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560 Tel.: Capital e região (71) 3114-2525 | Interior 0800-150-2525 atendimento@croba.org.br - www.croba.org.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/BA N.
05816/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **DIGITAL CLIN CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA** inscrita no CNPJ **55.847.340/0001-44**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, sob número **BA-EPAO-4825** no livro **CROBA-01**, folha **1663** desde **26/11/2024**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MAYANNY MELK DE CARVALHO GOMES	10082	019.944.475-75

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Salvador, 04 de março de 2026.

Myria Conceição Cerqueira Felix
Presidente do CRO-BA

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 03/04/2026



Chave de autenticidade: **8eb65aad-eaad-4144-b200-9c98e9527945**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-rs.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00126764E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/03/2026, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social: DIGITAL CLIN, CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 55.847.340/0001-44
Endereço: RUA CORONEL MAGNO 644, CENTRO BARREIRAS BAHIA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)**

CERTIDÃO Nº: 00919842E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/03/2026, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Nome: Mayanny Melk de Carvalho Gomes
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
CPF: 019.944.475-75
RG: 1300262710
Orgão Expedidor: SSP-BA
Filiação 1: ANTONIA FRANCISCA DE CARVALHO GOMES
Filiação 2: LUIS GOMES NETO
Endereço: RUA CORONEL MAGNO 644, CENTRO BARREIRAS BAHIA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da

1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS**

CERTIDÃO Nº: 00919843E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/03/2026, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: Mayanny Melk de Carvalho Gomes
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
CPF: 019.944.475-75
RG: 1300262710
Orgão Expedidor: SSP-BA
Filiação 1: ANTONIA FRANCISCA DE CARVALHO GOMES
Filiação 2: LUIS GOMES NETO
Endereço: RUA CORONEL MAGNO 644, CENTRO BARREIRAS BAHIA

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS**

CERTIDÃO Nº: 00126765E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/03/2026, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Razão Social: DIGITAL CLIN, CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 55.847.340/0001-44
Endereço: RUA CORONEL MAGNO 644, CENTRO BARREIRAS BAHIA

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57566931/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e **CONSIDERANDO** a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DIGITAL CLIN CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

OU

CNPJ n. 55.847.340/0001-44

Certidão emitida em 04/03/2026, às 19:58:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/03/2026, às 07:34:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57566931

Código de Validação: 9E44 1A53 DE11 F732 657C 51A8 C384 CBD5

Data da Atualização: 04/03/2026, às 07:34:00



04/03/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57566772/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MAYANNY MELK DE CARVALHO GOMES

OU

CPF n. 019.944.475-75

Certidão emitida em 04/03/2026, às 19:51:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/03/2026, às 07:34:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57566772

Código de Validação: 5178 5FF8 FF1F 3242 3ED9 EB0D 9735 32DB

Data da Atualização: 04/03/2026, às 07:34:00



04/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: DIGITAL CLIN CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde, abrangendo as especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Urologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Mastologia, Endocrinologia, Hansenologia, Nefrologia, Neuropediatria, Geriatria, Hematologia e clínica da dor, bem como a disponibilização de profissionais de nível superior para atenção especializada (Fonoaudiólogo especialista em TEA e Disfagia, Terapeuta Ocupacional, Neurocognitivo, Neuropsicólogo, Podoposturologista e especialista em Reabilitação Vestibular), incluindo ainda terapias especializadas, exames, internações, cirurgias, unidade de terapia intensiva (UTI) e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), com a finalidade de atender às necessidades assistenciais dos pacientes da rede municipal de saúde de São Desidério/BA.

JULGAMENTO DO RECURSO

O Agente de Contratação do Município de São Desidério/BA, tendo em vista o recurso administrativo apresentado pela empresa BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, opina sobre os pedidos formulados nos seguintes termos:

I – RELATÓRIO.

A empresa DIGITAL CLIN CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.847.340/0001-44, com sede na Rua Coronel Magno, n. 644, Centro, CEP: 47.800-000, Barreiras/BA, através de sua representante legal Sra. Mayanny Melk de Carvalho Gomes, inscrita no CPF nº 019.944.475-75, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou do certame.

Assevera que, após a sua inabilitação no certame, enviou para nova análise todos os documentos faltantes exigidos nos itens 3.8.1; 3.9, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f".

Por fim, conclui requerendo o provimento recursal para o fim de revisar a decisão recorrida e declarar a empresa Recorrente habilitada/credenciada no certame.

Eis o relato dos fatos.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade do recurso.

O recurso foi oferecido no dia 05/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Inicialmente, cumpre registrar que o item 5.1 do Edital prevê que: "O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br".

Quanto à contagem do prazo, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, observa-se que a publicação do resultado ocorreu no dia 02.03.2026 (segunda-feira). Assim, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso iniciou em 03.02.2026 (terça-feira) com término previsto para o dia 05.03.2026 (quinta-feira), sendo, portanto, tempestivo o presente recurso administrativo.

b) Do mérito.

É cediço que tanto a administração quanto o particular estão vinculados aos ditames impostos no edital, nenhuma das partes pode esquivar-se do cumprimento das regras ali determinadas, ou seja, por força do princípio da vinculação ao ato convocatório ambos não podem descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acham estritamente vinculados.

Esse também é o entendimento do prestigiado constitucionalista Celso Antônio Bandeira de Mello, senão vejamos:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observância feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar.

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. **É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...].** (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25). (grifo nosso).

É certo que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório está inter-relacionado com o princípio da legalidade. Vincular-se ao ato convocatório é cumprir com as exigências que nele se encontram descritas, é julgar as propostas de acordo com as regras preestabelecidas, observando, no entanto, dentre outros princípios, o do formalismo moderado, da proporcionalidade e da razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

Inicialmente, cumpre destacar que, após análise minuciosa de toda a documentação apresentada verifica-se que, de fato, a recorrente deixou de apresentar os documentos exigidos nos itens 3.8; 3.9, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f".

A falta de entrega dos documentos exigidos no edital de licitação ou sua apresentação extemporânea impede a continuidade de participação da recorrente no procedimento licitatório, haja vista que representa descumprimento das normas e condições do edital.

Por fim, Insta salientar que os documentos exigidos nos itens 3.8.1; 3.9, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" só foram apresentados na interposição do presente recurso administrativo. A apresentação da documentação fora do prazo estipulado, no entanto, não supre a omissão da Recorrente, nem torna inválida a decisão que deliberou pela sua inabilitação no certame, sob pena de lhe conferir tratamento privilegiado, com violação à isonomia perante os demais licitantes.


III -- CONCLUSÃO


Ante o exposto, conheço o recurso administrativo interposto, vez que tempestivo, no mérito, opino pelo **não provimento**, pelos motivos acima alinhavados.


Determino que esta decisão seja submetida à autoridade superior - Prefeito Municipal -, na forma da Lei nº 14.133/2021.

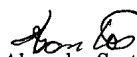
Publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

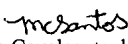
São Desidério - Bahia, 23 de março de 2026.


Wesley da Silva Valansuelo
Comissão de Credenciamento


Márcia Bastos Carneiro da Silva
Comissão de Credenciamento


Katiane dos Santos Souza
Comissão de Credenciamento


Leny Alves dos Santos
Comissão de Credenciamento


Magda Cavalcante dos Santos
Comissão de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1134/2025

RECORRENTE: DIGITAL CLIN CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de saúde, abrangendo as especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Urologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Mastologia, Endocrinologia, Hansenologia, Nefrologia, Neuropediatria, Geriatria, Hematologia e clínica da dor, bem como a disponibilização de profissionais de nível superior para atenção especializada (Fonoaudiólogo especialista em TEA e Disfagia, Terapeuta Ocupacional, Neurocognitivo, Neuropsicólogo, Podoposturologista e especialista em Reabilitação Vestibular), incluindo ainda terapias especializadas, exames, internações, cirurgias, unidade de terapia intensiva (UTI) e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), com a finalidade de atender às necessidades assistenciais dos pacientes da rede municipal de saúde de São Desidério/BA.

Com base na análise efetuada pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO deste município, designada pela Portaria nº 262/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos, RATIFICO a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa DIGITAL CLIN CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA.

São Desidério/BA, 24 de março de 2026.

JOAO ANTONIO
RODRIGUES

LINHARES: 02835295550
0

Assinado de forma digital por
JOAO ANTONIO RODRIGUES
LINHARES: 02835295550
Data: 2026.03.24 18:02:08
Prefeito Municipal